



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.718, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

**FIXA VALORES RELATIVOS À  
AQUISIÇÃO DE VAGAS EM ESCOLAS  
DE ENSINO FUNDAMENTAL  
PARTICULARES.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

**DECRETA:**

Art. 1º Os valores máximos a serem pagos pelo Município para aquisição de vagas em Escolas de Ensino Fundamental Particulares, visando ao atendimento de crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, excedentes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, para Anos Iniciais e Anos Finais, são os constantes na tabela abaixo, no ano de 2021, são os constantes na tabela abaixo:

| ENSINO FUNDAMENTAL          | VALOR      |
|-----------------------------|------------|
| Anos Iniciais / Anos Finais | R\$ 700,00 |

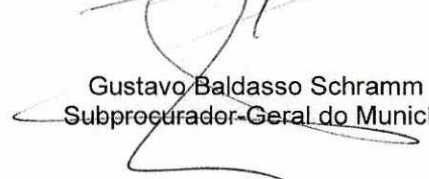
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

  
Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 83  
e publicado (a)  
Em 18/11/20

